

PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL (2018/2022)

CONVOCATÓRIA DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída pelo **pessoal docente**, em exercício de funções no Agrupamento, a Assembleia Eleitoral constituída pelo **pessoal não docente**, em exercício de funções no Agrupamento, e a Assembleia Eleitoral constituída pelos **alunos do ensino secundário** para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia 19 de fevereiro de 2018, na Escola Secundária de S. Pedro do Sul.

Toda a informação relativa ao processo eleitoral será disponibilizada no portal do Agrupamento (www.aesps.pt).

A informação seguinte especifica as orientações e os procedimentos adicionais necessários para a realização do ato eleitoral.

Abertura e calendarização do Processo Eleitoral

1. O processo eleitoral para constituição do Conselho Geral tem início com a divulgação da presente informação e desenvolver-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

Ações desenvolvidas	Data
Publicitação da convocatória eleitoral	11/01
Publicação dos cadernos eleitorais	17/01
Entrega das listas de candidatura, nos Serviços Administrativos	até 08/02
Validação das listas de candidatura	09/02
Publicação das listas validadas	09/02
Realização das eleições	19/02

Cadernos Eleitorais

- 1.** Os cadernos eleitorais relativos ao pessoal docente e ao pessoal não docente serão divulgados no dia 17 de janeiro.
- 2.** Nos cinco dias úteis seguintes à sua publicação, qualquer eleitor poderá reclamar, por escrito, junto da Presidente do Conselho Geral, qualquer irregularidade detetada nos cadernos eleitorais.
- 3.** Das reclamações apresentadas, a Presidente do Conselho Geral decidirá nos dois dias úteis seguintes à sua apresentação, procedendo, de imediato, à retificação dos cadernos eleitorais, caso se justifique.

Designação de representantes

- 1.** Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas separadas, e são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
- 2.** Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes e formadores internos em exercício de funções no Agrupamento.
- 3.** As listas do pessoal docente devem ter 8 elementos efetivos e 8 suplentes e devem assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
- 4.** Os representantes do pessoal não docente são eleitos por todo o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento.
- 5.** As listas do pessoal não docente serão compostas por 2 efetivos e 2 suplentes.
- 6.** Os representantes dos alunos são eleitos pela totalidade dos alunos do ensino secundário.
- 7.** As listas dos alunos serão compostas por 2 efetivos e 2 suplentes.
- 8.** Qualquer lista de candidatos poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, podendo igualmente indicar proponentes da respetiva lista.

Apresentação das Listas e Publicitação

1. O impresso de candidatura é disponibilizado nos serviços administrativos da Escola Secundária de S. Pedro do Sul.
2. As listas deverão ser entregues, até 8 de fevereiro, nos Serviços Administrativos, durante o período de expediente, em envelope fechado, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.
3. Após a verificação dos requisitos relativos à constituição das listas, estas serão divulgadas, no portal do Agrupamento, depois de rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
4. As listas admitidas dos docentes, não docentes e alunos serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e a hora de entrega.

Assembleia Eleitoral

1. Compõem cada uma das Assembleias Eleitorais os elementos que constam nos cadernos eleitorais.
2. Têm direito de voto:
 - a) Todos os docentes e formadores internos em exercício de funções no Agrupamento;
 - b) Todo o pessoal não docente em exercício de funções no agrupamento;
 - c) A totalidade dos alunos do ensino secundário (Científico-Humanísticos e Profissionais).

Mesa da Assembleia Eleitoral

1. Para cada um dos corpos a eleger será criada uma Mesa de Assembleia Eleitoral, constituída por 3 elementos desses corpos, na escola sede do Agrupamento.
2. Os membros de cada Mesa serão designados pela Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.

Competências da Mesa da Assembleia Eleitoral

1. Compete a cada Mesa da Assembleia Eleitoral:
 - a) Receber, da Presidente do Conselho Geral, os cadernos eleitorais;
 - b) Proceder à abertura e encerramento das urnas;
 - c) Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
 - d) Lavrar a ata do resultado da eleição.

Divulgação dos resultados

- 1.** Findo o ato eleitoral deverá o Presidente de cada uma das mesas proceder à entrega de toda a documentação à Presidente do Conselho Geral.
- 2.** Os resultados dos escrutínios serão divulgados pela Presidente do Conselho Geral através da disponibilização das respetivas atas, no portal do Agrupamento.
- 3.** A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt.

S. Pedro do Sul, 11 de janeiro de 2018

A Presidente do Conselho Geral do AESPS

(Maria Adelaide Pinto Rolo)